



# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

*Poder Legislativo*

Projeto de Lei nº 011 de 04 de fevereiro de 2021.

AUTORIA: Vereador Diego Graciani de Almeida.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do município de Porto Real e dá outras providências.

*D*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº: 0114/2021	Fls.: 01
Data: 04/02/2021	

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do município de Porto Real, com a finalidade de fornecer esse tratamento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O tratamento por hidroterapia consiste basicamente na terapia pelo movimento realizada em ambiente aquático.

§ 2º O tratamento de que trata o *caput* deste artigo deve ser recomendado aos pacientes por médico e por fisioterapeuta que sejam integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, mediante prévia avaliação do paciente.

Art. 2º - As sessões de hidroterapia deverão ser realizadas na piscina pública existentes no município, e deverão ser realizadas e acompanhadas por profissionais devidamente habilitados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

*Poder Legislativo*

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a implantar o tratamento por hidroterapia na rede pública de saúde do município de Porto Real e dá outras providências.”

A hidroterapia, também conhecida como terapia aquática ou hidrocinesioterapia, é um segmento da fisioterapia que tem a finalidade de prevenir, curar e/ou tratar diversas doenças de origem reumatológica, traumato-ortopédica, cardiorrespiratória, neurológica e tantas outras, seja para tratamento de crianças ou adultos.

Um dos objetivos do presente projeto é proporcionar que pessoas em geral, acometidas por doenças ou mesmo por traumas, mediante recomendação médica e de profissional fisioterapeuta tenham tratamento adequado na rede pública de saúde do município de Porto Real.

O fisioterapeuta utiliza as propriedades físicas da água como empuxo (falta de peso), maior pressão hidrostática (quanto maior a profundidade da piscina maior a pressão que ela exerce no corpo), arrasto (resistência nos movimentos), condução (maior troca de calor), entre outras, para assim realizar exercícios, manipulações e mobilizações visando a recuperação funcional e reeducação motora de cada paciente.

O Município de Porto Real conta com uma piscina pública, como a situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação (SMASH), que têm plena condição de atender as pessoas que necessitam do tratamento ora proposto, que certamente proporcionará uma melhor condição de vida e de recuperação às pessoas que estiverem sob tal tratamento, visto sua comprovada eficácia.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Porto Real, 04 de fevereiro de 2021.

**Diego Graciani de Almeida**

**Vereador**



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003000360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

